

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.984, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 32.142, de 9-5-1958, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito, nos termos do artigo 18, § 2.º, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o Decreto n. 32.142, de 9, publicado a 10 de maio de 1958, na parte que admitiu o sr. Francisco Arieta, para exercer como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n. 27.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957 e 79, da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957, o sr. Francisco Arieta, para exercer como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.985, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 30.940, de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958 e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 30.940, de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, que admitiu d. Benedita Silvia Baracat para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Salto Grande;

Artigo 2.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos dos artigos 12, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957 e 79, da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957, d. Benedita Silvia Baracat para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 funções de Servente, no Ginásio Estadual de Salto Grande.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.986, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 30.923, de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 30.923, de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, que admitiu o sr. José Mario Tassinari para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, no Ginásio Estadual de Salto Grande;

Artigo 2.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos dos artigos 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957 e 79, da Lei 4.507, de 31 de dezembro de 1947, o sr. José Mario Tassinari para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, no Ginásio Estadual de Salto Grande.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.987, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 27.741, de 13 de março de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto 27.741, de 13 de março de 1957, que admitiu o sr. Oswaldo Costa para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Vila Marieta, na Capital, em claro da dispensa de Eunice Gonçalves, em 11 de maio de 1956, por não ter o interessado entrado em exercício dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.988, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Retifica o decreto n. 32.758, de 16 de junho de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o decreto n. 32.758, de 16 de junho de 1958, que admitiu o Sr. Rodolfo Cardoso de Almeida, para exercer como extranumerário-diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de servente, do Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no 1.º Grupo Escolar de Cândido Mota, para declarar que o interessado foi admitido para exercer suas funções no 2.º Grupo Escolar de Cândido Mota, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.989, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 32.755, de 16, publicado a 17-6-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.755, de 16, publicado a 17 de junho de 1958, que admitiu o sr. Danilo Piccozi, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Colégio Estadual e Escola Normal de Americana, para de clarar que o nome certo do interessado é: Danilo Piccozi, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.990, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 32.564, de 30, publicado a 31-5-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.564, de 30, publicado a 31 de maio de 1958, que admitiu o sr. Orlando Cesário, para exercer como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Santa Cruz das Palmeiras, para declarar que o nome certo do interessado é: Orlando José Cesário, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.991, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Retifica o Decreto n. 32.531, de 30, publicado a 31 de maio de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 32.531, de 30, publicado a 31 de maio de 1958, que admitiu o sr. Antonio Cazarini para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar "Cel. Pinto Ferraz", em Ribeirão Bonito, para declarar, que o nome exato do interessado é — Antonio Cazarini, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.992, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Retifica o decreto n. 32.515, de 30 de maio de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o decreto n. 32.515, de 30 de maio de 1958, que admitiu o Sr. Italo Curti, para exercer como extranumerário-mensalista, referência 33, funções de Dentista do Serviço Dentário Escolar do Departamento de Educação, com exercício no Colégio Estadual e Escola Normal "9 de Julho", em Taquaritinga, para declarar, que o nome exato do interessado é: Curti Italo Américo Vitorino, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.993, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto

no Decreto 29.620, de 9 de setembro de 1957, e nos termos do artigo 4.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o sr. Walter Carreti para exercer, como extranumerário mensalista funções de Escriturário referência 22, no Ginásio Estadual de Vila Ipojuca, na Capital, em claro de d. Maria Conceição Gonçalves, dispensada por ato de 28 de junho de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.994, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Dispensa a exigência do artigo 15, do Decreto n. 27.334, de 24 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

Considerando que, em virtude da criação de novos Institutos de Educação, cuja instalação se fez no corrente ano, com início do período letivo retardado; e Considerando que a experiência com a aplicação da nova lei do ensino normal aconselhou alterações na distribuição de disciplinas do respectivo curriculum, o que poderia prejudicar a regular frequência dos discentes,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica dispensado, em caráter excepcional, a exigência do artigo 15, do Decreto n. 27.334, de 24 de janeiro de 1957, para os cursos post-graduados dos Institutos de Educação e Escolas Normais, no primeiro semestre do corrente ano letivo

Artigo 2.º — Fica prorrogada, em caráter excepcional, para o corrente ano letivo, a concessão constante do § 2.º, do artigo 25, do Decreto n. 27.334 de 24 de janeiro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto n. 30.309, de 5 de dezembro de 1957, de realização dos exames finais em segunda época, no mês de fevereiro, para os alunos incursos na pena de perda do ano por faltas, nos termos de citado artigo 25.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.995, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Dispõe sobre alteração de Decreto.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 4.º, do Decreto 22.199-D, de 23 de abril de 1953:

"Artigo 4.º — Somente poderão inscrever-se no Concurso de Remoção os professores de Grupos Escolares Rurais e de Escolas Típicas Rurais com dois (2) anos de efetivo exercício no mesmo grupo ou na mesma escola.

Parágrafo único: Para efeito do que dispõe o artigo anterior conta-se por inteiro o ano da inscrição no referido concurso.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.996, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Dispõe sobre localização de Escola Artesanal.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos da Lei 822, de 3 de novembro de 1950, combinado com o artigo 1.º, da Lei 2.663, de 21 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica localizada uma (1) Escola Artesanal no Bairro da Penha, da Capital.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da localização a que se refere o artigo anterior correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 32.997, DE 28 DE JUNHO DE 1958**

Autoriza a Secretaria da Fazenda a admitir extranumerários mensalistas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada, nos termos do item VI, do artigo 2.º, do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, revogado pelo decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 11 (onze) extranumerários mensalistas na seguinte distribuição:

1 (um) engenheiro, referência 38

10 (dez) fiscais de café, referência 26

Artigo 2.º — As admissões autorizadas no presente decreto observarão o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias de C.L.E.º

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1958.

JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral